



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00032/2021 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PSB)

"Institui a realização de campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As campanhas poderão ser veiculadas na televisão, rádio e redes sociais, dentre outros veículos de imprensa comercial.

Art. 3º As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, no que se refere:

- I. A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
- II. As possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do Ensino fundamental;
- III. As possibilidades de qualificação profissional inicial;
- IV. As formas de atendimento oferecidas;
- V. O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA e no CMCT;
- VI. Lista de Unidades Educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2021

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.